

À
Comissão Parlamentar do Trabalho e
Segurança Social
Assembleia da República
Palácio de São Bento
Lisboa

N/Refª. 125/ 2021-06-14

Assunto: **Envio de Apreciação ao PL 830 XIV**

Exms. Senhores,

Relativamente ao assunto supra, somos a enviar em anexo, sendo nossa expectativa que o seu conteúdo seja tomado em devida conta.

Respeitosamente,
António Moreira, Coordenador



APRECIACÃO Projecto de Lei nº 830/XIV (PCP) Promove a participação dos trabalhadores em matéria de segurança e saúde no trabalho (7ª alteração à Lei nº 102/2009, de 10 de Setembro, que estabelece o regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho) (Separata nº 57, DAR, de 15 de Maio de 2021)

Os representantes dos trabalhadores para a SST são uma estrutura de representação colectiva dos trabalhadores, que estes podem constituir para a defesa e prossecução dos seus direitos e interesses na área específica da segurança e saúde no trabalho.

Este direito à representação em matéria de SST, enquanto direito colectivo dos trabalhadores, constitui um elemento fundamental na correlação de forças entre trabalhadores e entidades patronais em matéria de SST. Como porta voz da salvaguarda do direito a condições de trabalho dignas, saudáveis e seguras, que contribuam para a melhoria da qualidade de vida dos trabalhadores, o representante dos trabalhadores para a SST é um pilar fundamental do cumprimento da legislação em vigor e da actividade reivindicativa ligada às condições de segurança e saúde no trabalho.

Por este motivo, a União dos Sindicatos de Coimbra, com CGTP-IN tem vindo a defender a alteração do regime da eleição dos representantes dos trabalhadores para a SST, no sentido de simplificar os respectivos procedimentos, tornando-os mais adequados ao efectivo exercício do direito dos trabalhadores elegerem estes seus representantes.

De facto, o actual processo de eleição dos representantes dos trabalhadores para a SST constitui um verdadeiro obstáculo devido a um excesso de complexidade e formalismo. O processo está regulamentado de forma demasiado exaustiva, não deixando espaço para a auto-organização dos trabalhadores e impondo limitações intoleráveis a todo o procedimento; por outro lado, introduz uma pesada carga burocrática, cujo único objectivo parece ser entravar e dificultar a realização de eleições, e possibilita uma inaceitável ingerência patronal no processo. Não é aceitável que este processo seja mais complexo e os trabalhadores tenham sobre ele menor domínio do que no caso do processo de eleição das comissões de trabalhadores.

Neste quadro, a U.S.C./ CGTP-IN concorda com o presente projecto, considerando que o mesmo vem ao encontro das nossas reivindicações nesta matéria e que a sua aprovação constituirá um justo passo no caminho para uma maior e mais informada participação dos trabalhadores nas questões da segurança e saúde no trabalho, contribuindo por esta via para a melhoria das suas condições de trabalho.

Coimbra, 11 de Junho de 2021

Pel'O Sec. da Dir. Dist. da
USC/CGTP-IN



União dos Sindicatos de Coimbra

Avª. Fernão Magalhães, 640 - 2.º Esq. • 3000-174 Coimbra
Tel. 239 851580 • Fax 239 851584 • Email: usc.cgtp@gmail.com

